



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta, 19 de Maio de 2023

Ano VII | Edição nº 278

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Licitações & Contratos	02
Homologação / Adjudicação	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta, 19 de Maio de 2023

Ano VII | Edição nº 278

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Licitações & Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE CIDELÂNDIA – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 SRP – ATA 002/2023 – PREFEITURA DE CIDELÂNDIA - MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI. MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Rocque, s/n – Centro – Cidelândia - MA, neste ato representado pelo Secretário de Augusto Alves Teixeira Junior, aqui denominado 1º Participe e, do outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr. José Luiz Souza, Prefeito Municipal, aqui denominado 2º Participe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de CIDELÂNDIA - MA., que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas. Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO: A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias As atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de CIDELÂNDIA - MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE CIDELÂNDIA - MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos pregos registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de CIDELÂNDIA - MA, na que abaixo segue: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do Município de CIDELÂNDIA - MA, no limites previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados. especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo ao Pregão Eletrônico 006/2023—Registro de Preço nº XXX/2023 do Pregão Eletrônico SRP 006/2023— tendo por objeto o registro de preços para locação de máquinas paraatender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA. conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão. CLAUSULA SEGUNDA – DOS

RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes. CLAUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do prego registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado. CLAUSULA SEXTA DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DEONUSAO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona. CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOMC/MA. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Cidelândia - MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cidelândia - MA, em 19 de maio de 2023. Anuência. Autoridade Competente. José Luiz Souza. Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario